

O Desembargador **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no P.A.N.º 071506/2021 - GP

Considerando a necessidade de adequar a sistemática do plantão judiciário às determinações do Conselho Nacional de Justiça, constante nos autos da Inspeção de nº 0009634-20.2018.2.00.0000;

Considerando a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que altera a Resolução nº 71/2009, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

Considerando o disposto no Capítulo VII, do Título I, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça (Resolução nº 006/2003) e suas alterações, notadamente a Resolução nº 1330/2019-TJAP, que dispõem que o plantão judiciário deve viabilizar, para os casos reputados urgentes, a prestação jurisdicional nos dias úteis, das 14h30min às 22 horas, e nos sábados, domingos, feriados ou recessos forenses, das 08 horas às 22 horas, garantindo o contínuo e ininterrupto acesso à justiça,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr o plantão jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, na forma a seguir:

DESEMBARGADOR	PERÍODO
ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO	12.07 a 18.07.2021

Art. 2º Em caso de ausência ou impedimento de cumprimento do plantão citado no artigo anterior, a substituição processar-se-á na forma da Resolução nº 006/2003 (RITJAP) e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá - AP, 08 julho de 2021.

Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**
Presidente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DO CONVÊNIO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONVÊNIO Nº 008/2021-TJAP

II - PARTES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A-AFAP

III - OBJETO:

Possibilitar a contratação de serviço de cartão de crédito (CRED AFAP) que oferece limite de crédito de acordo com o valor da margem consignável aos magistrados e servidores, ativos e inativos do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e pensionista civil, conforme Plano de Trabalho (anexo I).

IV - VIGÊNCIA:

O presente Instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

V - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 8.666/93; Art. 37, caput da CF/1988; Processo Administrativo nº 39.395/2021.

Macapá-AP, 09 de julho de 2021.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

Presidente do TJAP

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO**I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

CONTRATO Nº 027/2021-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADA: ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA

III - OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de licenciamento para uso de solução de software antivírus corporativo Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced com suporte e garantia para 36 meses.

IV –VIGÊNCIA:

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia após a publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

V - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato totalizam a importância de **R\$ 186.542,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais)**, e correrão à conta do orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Programa de Trabalho 1.02.061.0056.2383, Unidade Orçamentária 03101, Fonte 107 ficando empenhado o valor total, através de empenho NE 318/2021 de 05/07/2021.

VI - FUNDAMENTO LEGAL :

Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI, Art. 7º; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Complementar 147/2014; Lei Complementar 123/2016; Lei nº 4.320/1964; Lei n.º 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10024/2019; Instrução Normativa MPOG nº 03/2018; Resolução nº 07/2005-CNJ; Resolução 1357/2020-TJAP; Resolução nº 1358/2020-TJAP; Pregão Eletrônico nº 023/2021-TJAP; Processo Administrativo nº 38.867/2021-TJAP.

Macapá-AP, 06 de Julho de 2021.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

- Presidente/TJAP

SECRETARIA CORREGEDORIA

PORTARIA N.º 63566/2021-CGJ

O Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso VII, do Decreto (N) nº 0069/91, c/c art. 30, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 78450/2021.

R E S O L V E:

REMOVER, por conveniência do serviço e com efeitos a contar 08/07/2021, da 7ª Vara do Juizado Especial Cível – UNIFAP para a Turma Recursal - Gabinete 01, a servidora SAVANA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 40.028, analista judiciário - área judiciária.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 07 de julho de 2021.

Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2021039395 - 22, por MARCELLE BAIA FONSECA em 12/07/2021 09:53:35. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMWCJ7JWK**